

**Art. 12º** As informações necessárias deverão ser solicitadas ao órgão competente da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente por meio de Requerimento de Informação.

**Art. 13º** As atas, deliberações e os comunicados de interesse do Conselho Gestor deverão ser afixados nas entradas e no interior do Parque, em locais de fácil acesso e visualização por todos os frequentadores e interessados, especialmente no quadro de avisos (mural) do Parque, e, sempre que possível disponibilizados pela Internet.

**Art. 14º** Perderá o mandato automaticamente, o Conselheiro representante da Sociedade Civil e dos Trabalhadores que deixar de comparecer sem justificativa a três reuniões consecutivas ou a seis intercaladas no período de um ano.

**Art. 15º** Após duas faltas consecutivas ou quatro intercaladas do representante do Poder Público, o Coordenador deverá comunicar ao Departamento de Participação e Fomento a Políticas Públicas, para que o titular da pasta representada seja oficiado tome ciência e promova a substituição do representante ou apure os motivos da ausência.

§1º A perda do mandato será declarada pelo Plenário do Conselho gestor, por decisão de metade mais um dos seus membros, comunicando a Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente, para tomada das providências necessárias à sua substituição na forma legislação vigente.

**Art. 16º** Diante de denúncia ou suspeita de conduta que fira a condição de agente público do Conselheiro, será instaurada a Apuração Preliminar a partir da instituição de uma Comissão composta por até três Conselheiros mais um representante do Departamento de Parques e Áreas Verdes e um representante do Departamento de Participação e Fomento a Políticas Públicas, que deverá apresentar um relatório final para apreciação do Plenário.

§1º Os membros da Comissão serão indicados em reunião ordinária e seus nomes serão enviados ao Departamento de Participação e Fomento a Políticas Públicas.

§2º A comissão será instituída por meio de Portaria do Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente e terá trinta para concluir seus trabalhos.

§3º Após a apuração das responsabilidades, o Plenário poderá aplicar a sanção previsto na Lei 15.910/2013, Art. 11º.

§4º Os participantes da Comissão poderão consultar a Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente para dirimir quaisquer dúvidas.

§5º No desligamento do Titular, o primeiro Suplente de acordo com a ordem de classificação o substituirá.

§6º Caso o Conselheiro representante dos Trabalhadores deixe de fazer parte da equipe contratada para prestar serviços no Parque deverá ser substituído pelo Suplente.

**Art. 17º** Fica vedado qualquer tipo de remuneração aos membros do Conselho Gestor cujas atividades são consideradas como serviço de relevância pública.

**Art. 18º** Considera-se como identificação do Conselheiro, o certificado entregue no ato da posse.

§1º O Conselho Gestor poderá ser representado nas solenidades e atos oficiais por outros membros do Conselho, eleitos para esse fim em reunião ordinária.

§2º Quando for necessária a participação do Conselheiro em atividades ou eventos, o mesmo deverá ser identificado conforme os padrões utilizados para os demais participantes.

**Art. 19º** Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente Regimento Interno poderão ser dirimidos pelo Departamento de Participação e Fomento a Políticas Públicas.

**Art. 20º** O Presente Regimento interno entrará em vigor na data de sua publicação somente podendo ser modificado com aprovação dos dois terços dos representantes presentes em reunião extraordinária convocada para este fim.

§1º A reunião extraordinária para mudança do regimento deverá ser convocada através de divulgação ampla no mural do parque, de comunicação por escrito aos conselheiros e representantes do poder público com antecedência mínima de 15 dias e ainda, constar como ponto de pauta discutido em reunião ordinária imediatamente anterior.

**Art. 21º** ficam revogadas as disposições em contrário.

## DEPTO DE CONTROLE DA QUALIDADE AMBIENTAL

2014-0.170.794-3

**2014-0.170.794-3 INTERESSADO:** CONDOMÍNIO EDIFÍCIO NOBILIS. **ASSUNTO:** Termo de Ajustamento de Conduta – TAC nº 031/2015. I. O Diretor do Departamento de Controle da Qualidade Ambiental, no exercício da competência que lhe foi atribuída, considerando a manifestação da Assistência Jurídica deste Departamento, que acolhe como razão de decidir: **TORNAR SEM EFEITO** o Edital de Notificação fl. 147, publicado no D.O.C. em 18/02/2017 e 21/02/2017. II. Fica concedido ao Condomínio Edifício Nobilis, prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de Defesa em face do descumprimento do TAC nº031/DECONT-G/2015, sob pena de execução judicial e adoção das demais medidas administrativas e judiciais cabíveis. III. Transcorrido o prazo para a apresentação de defesa, os autos devem ser encaminhados a SVMA/AJ para remessa a SNJ, visando à execução do TAC nº031/DECONT-G/2015 e à cobrança do Auto de Multa nº67-007.247-8, nos termos da clausula sexta do referido TAC, e conforme determinado pelo Decreto Municipal 54.421/13 e pelo Decreto Federal 6.514/08, em consonância com o princípio constitucional da eficiência;

**2013-0.206.369-0**

**INTERESSADO:** Silva Porto Empreendimentos Imobiliários Ltda. **ASSUNTO:** Termo de Ajustamento de Conduta – Nº 013/DECONT-G/2016. O Diretor do Departamento de Controle da Qualidade Ambiental, de acordo com o Decreto Municipal nº 54.421/13, com a Lei Federal nº 9.605/98, e com o Decreto Federal nº 6.514/08 e, através da competência a ele delegada pela Portaria nº 105/SVMA-G/04, à vista da manifestação da Assistência Jurídica do DECONT, que acolhe como razão de decidir, **DEFERIR** o prazo de 60 (sessenta) dias a contar da sua publicação, para atendimento integral das adequações a serem analisadas para aditamento do Termo de Ajustamento de Conduta nº 013/Decont-G/2016.

**2013-0.087.330-9**

**INTERESSADO:** Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A. **ASSUNTO:** Danos a exemplares arbóreos. I. No exercício da competência que me foi atribuída pelo Decreto Municipal nº 54.421/2013 e pela Portaria nº 132/2013 - SVMA, em conformidade com o estabelecido na Lei Federal nº 9.605/98, regulamentada pelo Decreto Federal 6.514/08, à vista dos elementos informativos constantes deste processo, em especial o Despacho de fls. 102 e a manifestação da Assistência Jurídica deste Departamento sob fls. retro, que acolhe como razão de decidir: **CANCELAR** o Auto de Multa nº 67-010.505-8, e o DESPACHO que o manteve às fls. 94.

## DEPTO DE PARQUES E ÁREAS VERDES

### DIVERSOS

**Despacho nº 67/17 - DEPAVE-5 - Interessado: Parque Raul Seixas.** Assunto: Poda de limpeza e adequação de 8 (oito) exemplares arbóreos de várias espécies. I. No uso das atribuições que me foram conferidas por lei e na manifestação técnica do DEPAVE-5, AUTORIZO, em caráter excepcional a supressão de 1 (um) exemplar arbóreo de Eucalyptus sp. (morto). I. No uso das atribuições que me foram conferidas por lei e na manifestação técnica do DEPAVE-5, AUTORIZO, em caráter excepcional a supressão de 1 (um) exemplar arbóreo de Eucalyptus sp. (morto) na área interna do Parque Raul Seixas, sito à R. Marmúrios da Tarde, 211, nesta capital. II. O presente despacho terá validade por 12 (doze) meses.

**Despacho nº 68/17 - DEPAVE-5 - Interessado: Parque Raul Seixas.** Assunto: Supressão de 5 (cinco) exemplares arbóreos de várias espécies. I. No uso das atribuições que me foram conferidas por lei e na manifestação técnica do DEPAVE-5, AUTORIZO, em caráter excepcional a supressão de 5 (cinco) exemplares arbóreos de várias espécies na área interna do Parque Raul Seixas, sito à R. Marmúrios da Tarde, 211, nesta capital. II. DETERMINO que seja providenciado pela administração do parque, o plantio de 5 (cinco) novos exemplares arbóreos, padrão DEPAVE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o corte, conforme determina o artigo 15 da Lei Municipal nº 10.365/87. III. O presente despacho terá validade por 12 (doze) meses.

**Despacho nº 69/17 - DEPAVE-5 - Interessado: Parque Raul Seixas.** Assunto: Supressão de 1 (um) exemplar arbóreo de Eucalyptus sp. (morto). I. No uso das atribuições que me foram conferidas por lei e na manifestação técnica do DEPAVE-5, AUTORIZO, em caráter excepcional a supressão de 1 (um) exemplar arbóreo de Eucalyptus sp. (morto) na área interna do Parque Raul Seixas, sito à R. Marmúrios da Tarde, 211, nesta capital. II. DETERMINO que seja providenciado pela administração do parque, o plantio de 1 (um) novo exemplar arbóreo, padrão DEPAVE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o corte, conforme determina o artigo 15 da Lei Municipal nº 10.365/87. III. O presente despacho terá validade por 12 (doze) meses.

**Despacho nº 77/17 - DEPAVE-5 - Interessado: Parque São Domingos.** Assunto: Poda de limpeza e adequação de 3 (três) exemplares arbóreos de Dillenia indica, Anadenanthera colubina, Bauhinia variegata. I. No uso das atribuições que me foram conferidas por lei e na manifestação técnica do DEPAVE-5, AUTORIZO, em caráter excepcional a poda de limpeza e adequação de 3 (três) exemplares arbóreos de Dillenia indica, Anadenanthera colubina, Bauhinia variegata na área interna do Parque São Domingos, sito à R. Pedro Vergnagioti, 125, Pq São Domingos, nesta capital. II. O presente despacho terá validade por 12 (doze) meses.

**Despacho nº 78/17 - DEPAVE-5 - Interessado: Parque Pinheirinho D'Água.** Assunto: Supressão de 1 (um) exemplar arbóreo de Eucalyptus globulus. I. No uso das atribuições que me foram conferidas por lei e na manifestação técnica do DEPAVE-5, AUTORIZO, em caráter excepcional a supressão de 1 (um) exemplar arbóreo de Eucalyptus globulus na área interna do Parque Pinheirinho D'Água, sito à Est. das Taipas, s/n - Pirituba, nesta capital. II. DETERMINO que seja providenciado pela administração do parque, o plantio de 1 (um) novo exemplar arbóreo, padrão DEPAVE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o corte, conforme determina o artigo 15 da Lei Municipal nº 10.365/87. III. O presente despacho terá validade por 12 (doze) meses.

## SERVIÇOS E OBRAS

### GABINETE DO SECRETÁRIO

#### DIVISÃO DE LICITAÇÕES

#### COMISSÃO DE JULGAMENTO DO CADASTRO - CJCAD-SMSO

INSCRIÇÃO CADASTRAL

**Processo nº 2017-0.040.522-1 Interessado: MF ENGENHARIA CIVIL LTDA-ME.**

I-Inscriva-se a empresa MF ENGENHARIA CIVIL LTDA-ME, CNPJ nº 18.409.431/0001-7,1 no Registro Cadastral da Secretaria Municipal de Serviços e Obras na Categoria I – Edificações - Grupo I – 2. A- Obras de Reforma;, conforme decidido pela Comissão de Julgamento de Cadastro.

#### COMISSÃO DE JULGAMENTO DO CADASTRO - CJCAD-SMSO

INSCRIÇÃO CADASTRAL

**Processo nº 2016-0.189.184-5 Interessado: M.A.S CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA..**

I-APROVAR o pedido de atualização cadastral do Balanço Patrimonial 2016, formulado pela empresa M.A.S CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA., CNPJ nº 67.192.609/0001-80, mantendo-se as demais condições anteriormente deferidas, conforme decidido pela Comissão de Julgamento de Cadastro, na ATA de Reunião Geral 042/17.

#### COMISSÃO DE JULGAMENTO DO CADASTRO - CJCAD-SMSO

INSCRIÇÃO CADASTRAL

**Processo nº 2017-0.015.870-4 Interessado: CONSTRUTORA LETTIERI CORDARO LTDA.**

I-Atualize-se o Certificado de Registro Cadastral nº 011/17 expedido em nome da empresa CONSTRUTORA LETTIERI CORDARO LTDA., CNPJ 07.879.965/0001-45, conforme decisão da Comissão de Julgamento de Cadastro, na ATA de Reunião Geral 041/17. II-Expeça-se o competente Certificado de Registro Cadastral. O prazo de validade do Certificado será até a data de 03/OUTUBRO/2017, podendo ser prorrogado e requerido dentro do período de vigência do contrato a ser emitido nos termos da Ata de Reunião Geral 041/17.

#### COMISSÃO DE JULGAMENTO DO CADASTRO - CJCAD-SMSO

INSCRIÇÃO CADASTRAL

**Processo nº 2016-0.276.541-0 Interessado: CONSTRUTORA LETTIERI CORDARO LTDA.**

I-Atualize-se o Certificado de Registro Cadastral nº 1.838, expedido em nome empresa CONSTRUTORA LETTIERI CORDARO LTDA., CNPJ nº 07.879.965/0001-45, da Secretaria Municipal de Serviços e Obras, quanto a alteração do prazo de validade, mantendo-se as demais condições anteriormente deferidas, conforme decidido pela Comissão de Julgamento de Cadastro na Ata da Sessão de Deliberação. II- Expeça-se o competente Certificado de Registro Cadastral. O prazo de validade do Certificado será até a data de 03/OUTUBRO/2017, podendo ser prorrogado e requerido dentro do período de vigência do contrato a ser emitido nos termos da Ata de Deliberação.

#### COMISSÃO DE JULGAMENTO DO CADASTRO - CJCAD-SMSO

INSCRIÇÃO CADASTRAL

**Processo nº 2017-0.041.466-2 Interessado: GABRIEL RODRIGUES CRISPNUM - ME.**

I-A Comissão de Julgamento de Cadastro, constituída pela Portaria 021/SMSO-G/2017, decido pelo INDEFERIMENTO da solicitação de registro cadastral, em nome da empresa GABRIEL RODRIGUES CRISPNUM - ME, CNPJ nº 17.891.339/0001-28, conforme manifestação da Assessoria Contábil em fls. 43. II-Nos termos do que estabelece o item 9.1. das Normas Cadastrais (Portaria 064/SIURB-G/2005), fica aberto prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação da presente decisão na Imprensa Oficial.

#### COMISSÃO DE JULGAMENTO DO CADASTRO - CJCAD-SMSO

INSCRIÇÃO CADASTRAL

**Processo nº 2016-0.198.606-4 Interessado: RGSE PROJETOS E ENGENHARIA LTDA.**

I-Atualize-se o Certificado de Registro Cadastral nº 075/16 expedido em nome da empresa RGSE PROJETOS E ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 38.880.696/0001-60, conforme decisão da Comissão de Julgamento de Cadastro, na ATA de Reunião Geral 043/17. II- Expeça-se o competente Certificado de Registro Cadastral, com validade até o dia 14/DEZEMBRO/2017.

## DEPTO DE CONTROLE E USO DE VIAS PÚBLICAS

**2017-0.054.565-1 – SABESP – DEFERIDA APROVAÇÃO DO PROJETO.** A SABESP fica intimada a proceder a retirada e entrega das guias pagas no prazo de 40 (quarenta) dias para consequente emissão do TPU/Alvará, sob pena de indeferimento por abandono.

**2016-0.198.583-1 – TIM CELULAR – DEFERIDA PRORROGAÇÃO DO ALVARÁ.** A TIM CELULAR fica intimada a proceder a retirada e entrega das guias pagas no prazo de 40 (quarenta) dias para consequente emissão do Alvará, sob pena de inclusão da permissionária no Cadastro Informativo Municipal – CADIN.

**2016-0.198.574-2 – TIM CELULAR – DEFERIDA PRORROGAÇÃO DO ALVARÁ.** A TIM CELULAR fica intimada a proceder a retirada e entrega das guias pagas no prazo de 40 (quarenta) dias para consequente emissão do Alvará, sob pena de inclusão da permissionária no Cadastro Informativo Municipal – CADIN.

**2016-0.198.573-4 – TIM CELULAR – DEFERIDA PRORROGAÇÃO DO ALVARÁ.** A TIM CELULAR fica intimada a proceder a retirada e entrega das guias pagas no prazo de 40 (quarenta) dias para consequente emissão do Alvará, sob pena de inclusão da permissionária no Cadastro Informativo Municipal – CADIN.

**2016-0.198.568-8 – TIM CELULAR – DEFERIDA PRORROGAÇÃO DO ALVARÁ.** A TIM CELULAR fica intimada a proceder a retirada e entrega das guias pagas no prazo de 40 (quarenta) dias para consequente emissão do Alvará, sob pena de inclusão da permissionária no Cadastro Informativo Municipal – CADIN.

**2016-0.205.554-4 – TIM CELULAR – DEFERIDA PRORROGAÇÃO DO ALVARÁ.** A TIM CELULAR fica intimada a proceder a retirada e entrega das guias pagas no prazo de 40 (quarenta) dias para consequente emissão do Alvará, sob pena de inclusão da permissionária no Cadastro Informativo Municipal – CADIN.

**2016-0.205.558-7 – TIM CELULAR – DEFERIDA PRORROGAÇÃO DO ALVARÁ.** A TIM CELULAR fica intimada a proceder a retirada e entrega das guias pagas no prazo de 40 (quarenta) dias para consequente emissão do Alvará, sob pena de inclusão da permissionária no Cadastro Informativo Municipal – CADIN.

**2016-0.198.566-1 – TIM CELULAR – DEFERIDA PRORROGAÇÃO DO ALVARÁ.** A TIM CELULAR fica intimada a proceder a retirada e entrega das guias pagas no prazo de 40 (quarenta) dias para consequente emissão do Alvará, sob pena de inclusão da permissionária no Cadastro Informativo Municipal – CADIN.

**2016-0.198.552-1 – TIM CELULAR – DEFERIDA PRORROGAÇÃO DO ALVARÁ.** A TIM CELULAR fica intimada a proceder a retirada e entrega das guias pagas no prazo de 40 (quarenta) dias para consequente emissão do Alvará, sob pena de inclusão da permissionária no Cadastro Informativo Municipal – CADIN.

**2016-0.200.866-0 – TIM CELULAR – DEFERIDA PRORROGAÇÃO DO ALVARÁ.** A TIM CELULAR fica intimada a proceder a retirada e entrega das guias pagas no prazo de 40 (quarenta) dias para consequente emissão do Alvará, sob pena de inclusão da permissionária no Cadastro Informativo Municipal – CADIN.

**2016-0.198.558-0 – TIM CELULAR – DEFERIDA PRORROGAÇÃO DO ALVARÁ.** A TIM CELULAR fica intimada a proceder a retirada e entrega das guias pagas no prazo de 40 (quarenta) dias para consequente emissão do Alvará, sob pena de inclusão da permissionária no Cadastro Informativo Municipal – CADIN.

**2017-0.065.665-8 – COMGAS COMUNIQUE-SE – A COMGAS** fica intimada a apresentar toda documentação solicitada, conforme Email enviado no dia **03/05/2017, em até 10 dias úteis da data da publicação.** No caso de não recebimento, retirar cópia na Divisão de Compatibilização e Coordenação de Projetos e Serviços das Concessionárias – CONVIAS 1, Praça da República, 154 – 8º andar, na recepção das 9:00 às 13:00 horas.

**2017-0.054.946-0 – PORTO SEGURO**

**COMUNIQUE-SE – A PORTO SEGURO** fica intimada a apresentar toda documentação solicitada, conforme Email enviado no dia **03/05/2017, em até 10 dias úteis da data da publicação.** No caso de não recebimento, retirar cópia na Divisão de Compatibilização e Coordenação de Projetos e Serviços das Concessionárias – CONVIAS 1, Praça da República, 154 – 8º andar, na recepção das 9:00 às 13:00 horas.

**2016-0.120.113-0 – TELEFONICA**

**COMUNIQUE-SE – A TELEFONICA** fica intimada a apresentar toda documentação solicitada, conforme Email enviado no dia **03/05/2017, em até 30 dias da data da publicação.** No caso de não recebimento, retirar cópia na Divisão de Cadastro Setorial – CONVIAS 2, Praça da República, 154 – 7º andar, na recepção das 9:00 às 16:00 horas.

**2016-0.141.569-5 ASCENTY COMUNIQUE-SE – A ASCENTY** fica intimada a apresentar toda documentação em até 05 (CINCO) dias úteis dessa publicação, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis por lei.

**2013-0.197.323-4 SABESP COMUNIQUE-SE – A SABESP** fica intimada a apresentar toda documentação em até 05 (CINCO) dias úteis dessa publicação, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis por lei.

**2014-0.334.948-3 VOGEL COMUNIQUE-SE – A VOGEL** fica intimada a apresentar toda documentação em até 05 (CINCO) dias úteis dessa publicação, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis por lei.

**2015-0.186.020-4 VOGEL COMUNIQUE-SE – A VOGEL** fica intimada a apresentar toda documentação em até 05 (CINCO) dias úteis dessa publicação, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis por lei.

**2014-0.355.569-5 NETELL COMUNIQUE-SE – A NETELL** fica intimada a apresentar toda documentação em até 05 (CINCO) dias úteis dessa publicação, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis por lei.

**2015-0.183.100-0 COMGAS COMUNIQUE-SE – A COMGAS** fica intimada a apresentar toda documentação em até 05 (CINCO) dias úteis dessa publicação, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis por lei.

**2011-0.214.026-7 NET PHONE COMUNIQUE-SE – A NET PHONE** fica intimada a apresentar toda documentação em até 05 (CINCO) dias úteis dessa publicação, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis por lei.

**2013-0.112.469-5 TIM CELULAR COMUNIQUE-SE – A TIM CELULAR** fica intimada a apresentar toda documentação em até 05 (CINCO) dias úteis dessa publicação, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis por lei.

**2013-0.215.564-0 TIM CELULAR COMUNIQUE-SE – A TIM CELULAR** fica intimada a apresentar toda documentação em até 05 (CINCO) dias úteis dessa publicação, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis por lei.

**EXTRATOS DE TERMOS DE PERMISSÃO DE USO A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO**

**2016-0.278.134-2 – NETELL – TPU nº 0260/2017. PÇA DO INACIO DE LOYOLA E OUTRAS PR-SA.** Extensão: 2.334,90m. Valor mensal: R\$505,90.

**2017-0.013.741-3 – NETELL – TPU nº 0309/2017. R CAVLH BASILIO JAFET E OUTRAS PR-SE.** Extensão: 1.141,75m. Valor mensal: R\$393,90.

**2016-0.278.147-4 – NETELL – TPU nº 0310/2017. AV GAL ASDRUBAL DA CUNHA E OUTRAS PR-BT.** Extensão: 1.924,50m. Valor mensal: R\$442,64.

**2016-0.278.155-5 – NETELL – TPU nº 0312/2017. R MONS ANDRADE E OUTRAS PR-MO.** Extensão: 1.777,70m. Valor mensal: R\$613,31.

**2017-0.039.272-3 – NETELL – TPU nº 0317/2017. AV PROF ALCEU MAYNARD ARAUJO E OUTRAS PR-SA.** Extensão: 5.491,41m. Valor mensal: R\$94.918,04.

**2017-0.013.472-4 – SABESP – TPU nº 0332/2017. R ANTONIO PRETO E OUTRA PR-AF.** Extensão: 954,05m. Valor mensal: R\$0,00.

**2017-0.034.180-0 – SABESP – TPU nº 0348/2017. R FIANDERAS PR-PI.** Extensão: 198,10m. Valor mensal: R\$0,00.

**2016-0.242.028-5 – TIM – TPU nº 0367/2017. R COROPE E OUTRAS PR-PI.** Extensão: 1.923,20m. Valor mensal: R\$0,00.

**2016-0.243.537-1 – ASCENTY – TPU nº 0381/2017. AV MAJ SYLVIO DE MAGALHAES PADILHA PR-CL.** Extensão: 259,50m. Valor mensal: R\$56,23.

**2017-0.025.877-6 – ASCENTY – TPU nº 0389/2017. R MADRE CABRINI E OUTRAS PR-VM.** Extensão: 768,20m. Valor mensal: R\$265,03.

**2017-0.025.878-4 – ASCENTY – TPU nº 0390/2017. R GUTEMBERG E OUTRAS PR-SA.** Extensão: 223,15m. Valor mensal: R\$51,32.

**2017-0.025.891-1 – ASCENTY – TPU nº 0391/2017. R LOEFGREEN PR-VM.** Extensão: 230,00m. Valor mensal: R\$79,35.

**2017-0.025.893-8 – ASCENTY – TPU nº 0392/2017. R CARDOSO DE ALMEIDA PR-LA.** Extensão: 105,30m. Valor mensal: R\$36,33.

**2017-0.025.906-3 – ASCENTY – TPU nº 0393/2017. AV ANTARTICA E OUTRAS PR-LA.** Extensão: 496,95m. Valor mensal: R\$171,45.

**2017-0.027.115-2 – ASCENTY – TPU nº 0394/2017. R CHUI E OUTRAS PR-VM.** Extensão: 691,26m. Valor mensal: R\$238,48.

**2017-0.027.159-4 – ASCENTY – TPU nº 0395/2017. R ARAGUAIARI E OUTRAS PR-VM.** Extensão: 2.178,88m. Valor mensal: R\$751,71.

**2017-0.028.072-0 – ASCENTY – TPU nº 0396/2017. AV ELISIO TEIXEIRA LEITE E OUTRA PR-FB.** Extensão: 1.298,50m. Valor mensal: R\$298,66.

**2017-0.028.076-3 – ASCENTY – TPU nº 0397/2017. AV INDIANOPOLIS E OUTRAS PR-VM.** Extensão: 1.281,86m. Valor mensal: R\$442,24.

**2017-0.028.079-8 – ASCENTY – TPU nº 0398/2017. AV DOS BANDEIRANTES E OUTRAS PR-PI.** Extensão: 1.949,29m. Valor mensal: R\$559,28.

**2017-0.027.135-7 – ASCENTY – TPU nº 0399/2017. AV ENG BILLINGS E OUTRA PR-LA.** Extensão: 836,46m. Valor mensal: R\$196,26.

**2017-0.027.137-3 – ASCENTY – TPU nº 0400/2017. AV CORIFEU DE AZEVEDO MARQUES PR-LA.** Extensão: 1.072,47m. Valor mensal: R\$246,67.

**2017-0.027.138-1 – ASCENTY – TPU nº 0401/2017. R PROF ATILIO INNOCENTI E OUTRAS PR-PI.** Extensão: 895,48m. Valor mensal: R\$308,94.

**2017-0.027.145-4 – ASCENTY – TPU nº 0402/2017. AV CANDIDO PORTINARI E OUTRAS PR-LA.** Extensão: 1.160,28m. Valor mensal: R\$266,86.

**2017-0.027.157-8 – ASCENTY – TPU nº 0403/2017. AV DOS BANDEIRANTES E OUTRAS PR-PI.** Extensão: 1.418,78m. Valor mensal: R\$332,21.

**2017-0.028.080-1 – ASCENTY – TPU nº 0404/2017. AV DOS BANDEIRANTES E OUTRAS PR-SA.** Extensão: 1.010,44m. Valor mensal: R\$240